

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

DATA: 15/10/2024 – 9h30 às 12h.

Comissão e Plenária:

Coordenadora / Colaboradora: Mônica Pereira de Freitas

Relator: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

Apoio Técnico: Eduardo Araújo

COMPOSIÇÃO:

CONSELHEIROS (AS):	ENTIDADES / ÓRGÃOS:	PARTICIPAÇÃO
Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	Associação de Proteção ao Idoso (API) – Ourizona	Presente
Laura de Azevedo Coutinho		
Mônica Pereira de Freitas	Ação Social do Paraná (ASP)	Presente
Maria Regina Topan		
Veranice Ferreira	Instituto Paranaense de Cegos (IPC)	
Cayo Miguel		Presente
Valéria Caimi	Secretaria de Estado da Educação (SEED)	
Rogério Miranda Prado		Presente
Guilherme Jonas Garbelini	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR)	
Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos		Presente
Gisele da Rocha	Secretaria de Estado da Saúde (SESA)	Ausente
Adriane Miró Vianna Benke		Ausente
COLABORADORES:	CONVIDADOS:	
	Claudir Nowotny (SUDIS)	Presente
Larissa Marsolik		Presente
Brenda Follador		Presente
Luana Medeiros		Presente
Myllena Hernadez		Presente
Alzira Cornel		Presente
Jorge Nei Neves		Presente
João Toledo		Presente
Giziane Rodrigues		Presente
Augusta Zazula		Presente

anteriores:

2.1 – Resposta ao protocolo nº 22.602.418-2 – Enviado à SESA; Levantamento de dados sobre suicídio de pessoas idosas no Paraná – Setembro Amarelo.

Relato: Sobre o dados apresentados pela SESA, ficou consignado na última reunião que a conselheira Adriane, se comprometeria em trazer uma análise mais detalhada sobre os números, tentando identificar em qual regional de saúde ocorre maior concentração dos casos de suicídio e de autolesão para a partir disso discutir os encaminhamentos. Em diligência.

Parecer da Comissão: Ciente, em diligência.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.2 – Levantamento de dados sobre suicídio de pessoas idosas no Paraná – Setembro Amarelo. Protocolo nº 22.600.595-1 enviado à SESP;

Relato: Quando fomos reiterar o ofício à SESP, inclusive encaminhando os dados apresentados pela SESA, conforme designado na última reunião plenária, identificamos que a SESP havia enviado dois arquivos anexos, contendo dados estratificados de 2023 e 2024.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício do conselho manifestando preocupação sobre o tema e sugerindo a devida articulação entre as áreas da saúde e segurança pública do estado, uma vez que as informações não demonstram convergência, bem como a necessária articulação metodológica para o registro de dados. Em que pesem as informações não revelarem um número absoluto expressivo em relação ao universo de pessoas idosas do estado, existe uma preocupação relacionada a este monitoramento para ações de prevenção.

Parecer do CEDIPI: A conselheira Gisele Rocha da SESA, sugere o envio de Ofício para convite dos responsáveis pela organização dos dados de ambas secretarias para apresentar à comissão a metodologia utilizada no levantamento dos mesmos. Aprovado.

2.3 – Ofício nº 047/2024 – CEDIPI/PR - Protocolo nº 22.602.450-6, levantamentos de dados sobre capacitação da equipe policial no que se refere ao atendimento de pessoas idosas;

Relato: Ofício nº 047/2024 – CEDIPI/PR, encaminhado à SESP em 13 de agosto de 2024, solicitando dados sobre as capacitações da equipe civil e militar, principalmente na Academia Policial Militar do Guatupê, quanto ao atendimento de ocorrências envolvendo pessoas idosas no Estado do Paraná. Após tramitação na SESP, em resposta ao quanto solicitado, foi emitido o Despacho nº 205/2024 pelo Chefe da Divisão de Ensino da APMG que informa que:

“cumpre-nos destacar que esta Casa de Ensino, em absoluto alinhamento e obediência às diretrizes nacionais, tem em todos os seus currículos de formação, disciplinas que abordam o respeito aos direitos de todos os cidadãos, tais como Direitos Humanos e Teorias de Polícia Comunitária. 3. Não obstante, na matriz curricular do curso de formação de nossos soldados, temos a disciplina de ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS E MINORIAS”.

Por fim, informa que na matriz curricular do curso de formação dos oficiais existe a disciplina de atuação policial em minorias, a qual tem por escopo a capacitação para o atendimento, dentre outros grupos de pessoas, das idosas.

Na reunião plenária do dia 28/08/2024 ficou deliberado pela expedição de ofício, solicitando à SESP que informe qual a matriz curricular e ementa das disciplinas. Em 05/09/2024 foi emitido o Ofício 058/2024 – CEDIPI/PR, requerendo o quanto informado acima, bem como, destacando as metas 3.1 e 4.1 – eixo 6 – enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. Em 29/09/2024 a SESP juntou em anexo ao protocolo a matriz curricular, conforme solicitado pelo Conselho na última reunião plenária.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Encaminhar as informações levantadas para todos os conselheiros. Aprovado.

2.4 – Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso. Protocolo nº 15.960.134-0;

Relato: Trata-se da implantação da Delegacia da Pessoa Idosa. Em reunião realizada no dia 8 de maio, as partes concordaram pela criação de um grupo de trabalho de segurança da pessoa idosa. Para a decisão final sobre a necessidade da criação das estruturas das Delegacias da Pessoa Idosa, entendem essencial o levantamento de dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) sobre os inquéritos que envolvem pessoas idosas e

a inclusão destes dados no BI – *Business Intelligence* (Sistema da CELEPAR utilizado para coleta de dados e sua organização, análise, compartilhamento e monitoramento), além do estudo das Delegacias Especializadas existentes em outros Estados. Em reunião ocorrida no dia 09 de setembro, às 14h, no escritório do CAOP, com participação do CAOP, CEDIPI e SEMIPI, definiram pela mudança da estratégia referente às reuniões do GT, tendo em vista a incompatibilidade de agendas e também o efetivo acompanhamento e resolutividade da pauta. Também foi discutido no GT a análise das informações do Dique Idoso Paraná. Foi trazido para o grupo de trabalho a existência de 11 protocolos, desde os idos de 2015 tratando sobre a Delegacia da Pessoa Idosa. Ante a nova dinâmica apresentada pelo GT, informaram que a nova reunião será definida após o cumprimento dos encaminhamentos, oriundos da reunião. A SEMIPI tomou conhecimento e se compromete em debuchar sobre o tema, juntando todas as informações do histórico da pauta e posteriormente, emitir uma informação técnica. Em diligência.

Parecer da Comissão: Ciente, em diligência.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.5 – Regulamentação da Lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas. Protocolos nº 21.600.756-5;

Relato: Atualmente a Lei nº 21.685/2023 está suspensa, após concessão de liminar judicial e está em processo de finalização de aprovação da lei substitutiva, com todos os pontos para sua efetiva execução, através do processo nº 21.600.756-5. A proposta é a de que a gratuidade ou desconto no transporte será concedida para pessoas idosas acima dos 65 anos, com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais, inscritas no Cadastro Único e que possuem a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense 65+. A Carteira poderá ser emitida pela própria pessoa idosa, através do site da SEMIPI (Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa) ou presencialmente, em visita aos equipamentos e serviços que atendem pessoas idosas ou em feiras de serviços do Estado ou do município. Protocolado encaminhado para ALEP em

09/07/2024. O presidente Jorge trouxe a informação que no dia de 14/10/2024 a Regulamentação da Lei foi aprovada na Comissão de Direitos da Pessoa Idosa da ALEP. A conselheira Larissa relatou que a Secretária Leandre Dalponte tem articulado a pauta para que ainda no exercício de 2024 tenhamos a resolução da demanda. Em diligência.

Parecer da Comissão: Ciente, em diligência.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

2.6 – Calendário de eventos 2024;

Relato: Acompanhar a execução dos Jogos Integrados do Idoso – JIIDOS; A Secretaria do Esporte informou que as próximas etapas dos JIIDOS serão realizadas em novembro, tendo em vista o período eleitoral. Ademais, esta coordenação informa da realização de um evento no dia 23/10/2024, no período da tarde, no teatro Guairinha, alusivo ao dia primeiro de outubro, o qual é celebrado o Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa.

CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS CEDIPI 2024

1º Semestre:

MARÇO: 20 de março: Dia Nacional e Estadual do Cuidador de Pessoas Idosas.

ABRIL: 06 de abril: Dia Mundial da Atividade Física e Dia Nacional de Mobilização pela Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

MAIO: 15 de maio: Dia Internacional da Família.

JUNHO: 1ª semana de junho: Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos Com Pessoas Idosas (Lei 18.952/2017). 15 de junho: Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa. 24 de junho: Dia Mundial de Prevenção de Quedas.

JULHO: 26 de Julho: Dia Nacional dos Avós.

2º Semestre:

AGOSTO: Acompanhar a execução dos Jogos Integrados da Pessoa Idosa – JIIDOS em Agosto.

SETEMBRO: 10 de setembro: Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. 21 de setembro: Dia de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer.

OUTUBRO: 1º de outubro: Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa, mês da Pessoa Idosa.

DEZEMBRO: 1ª semana de dezembro: Conscientização e Combate da AIDS em Pessoas Idosas (Lei 13.504/2017).

EVENTOS / Participação/ Classificação/ Convites					
NOME DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	DATA	CONSELHEIRO (A) DESIGNADO (A)	RESUMO	DELIBERAÇÃO
Celebração do dia Nacional da Pessoa Idosa – PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA	Parceria	Data a definir	Todos	– sancionar a Lei Paraná Amigo da Pessoa Idosa - anúncio de repasse de R\$ 27 milhões para: Programa Viaja 60+ (378 municípios contemplados) Programa Cuida + Paraná (voltado a atividades físicas nos 73 municípios do Rota do Progresso) Incentivo as ILPI's (130 municípios e 156 entidades) - Programa Universidade Aberta da Terceira Idade nos municípios (+ 118 municípios contemplados) UNATI / UNESPAR – Assinatura de parcerias e protocolos de intenções – UFPR, UTFPR, CELEPAR, CREFITO	Deliberação nº 043/2024 – CEDIPI/PR
Cultura e Conexão – Uma celebração 60+	Parceria	23/10/2024	Todos	Celebração alusiva ao Dia nacional e internacional da pessoa idosa – TEATRO GUAIRINHA – CURITIBA	Deliberação nº 043/2024 – CEDIPI/PR
Jogos da Integração da Pessoa Idosa	Participação	08 – 12 nov – JIIDOS	Marcos Juncker, Maria Lourdes Menon Schram e Adrianis Galdino da Silva		Deliberação nº 042/2024 – CEDIPI/PR
Encontro Estadual das	Parceria	25/11/2024	Todos	Espaço de diálogo com as Instituições de Longa	Deliberação nº 043/2024 –

ILPIs				Permanência	CEDIPI/PR
IV ENCONTRO DA PESSOA IDOSA UNIVERSITÁRIA	Participação	03/10/2024	Mesa Diretiva	Mesa – Políticas públicas para a pessoa idosa – fala de 20 min	Deliberação nº 040/2024/ - CEDIPI/PR

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Registro que o evento do dia 23/10/2024 também comemoraremos os 27 anos de criação do CEDIPI. Foram apresentados os convites recebidos e deliberado pela participação dos conselheiros no mesmo. Ciente e emissão de deliberação para custeio.

2.7 – Inclusão de Pauta – Alteração da Deliberação 034/2024 do CEDIPI;

Relato: Durante o monitoramento da adesão dos municípios paranaenses no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, constatou-se que a Equipe Técnica estabelecida para acompanhamento e apoio das viagens do Projeto Viaja Mais 60 – Segunda Fase no Plano de Ação, em alguns municípios, é desproporcional à estimativa de pessoas idosas que participarão das viagens, considerando que existem mais profissionais do que o necessário e não existem parâmetros de adequação determinados sobre o assunto.

Mérito:

Nesse sentido, a Coordenação Geral de Políticas Públicas Para a Pessoa Idosa apresenta as seguintes propostas de retificações à deliberação 034/2024 sobre o Projeto Viaja Mais 60 - Fase II:

a) A alteração do **art. 3º** que trata das diretrizes de cofinanciamento do Projeto Viaja Mais 60 - Fase II:

Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II:

- I - A preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa, cabendo ao município a gestão das contratações necessárias à execução do objeto;
- II - O respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes;
- III - A promoção de viagens turísticas com enfoque social, desportivo, pedagógico, lúdico, técnico, cultural e ou ambiental;

IV - A contribuição para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística;

V - A geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo;

VI - A observação das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - O ajuste às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.

Parágrafo único. Ainda que não haja recorte de renda para participação nas atividades do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.

Com a inserção do inciso VIII, que vigoraria nos seguintes termos:

VIII - O município poderá instituir Equipe Técnica para acompanhamento das viagens na porcentagem de 10% (dez por cento) de profissionais sobre o número de pessoas idosas que participarão das viagens.

b) A alteração do **art. 12** que trata execução do incentivo financeiro recebido pelos municípios:

Art. 12. O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de CUSTEIO, tais como:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida, respeitando a legislação vigente.

No qual o parágrafo único seria trocado para §1º e seria adicionado o §2º, nos seguintes termos:

§1º O Município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida, respeitando a legislação vigente.

§2º Entende-se por Equipe Técnica os profissionais disponibilizados pelo Município para acompanhamento da viagem que não estejam listados nos itens “a” e “b” deste artigo.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEDIPI: Aprovado